AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

EMENDA ADITIVA INDIVIDUAL Nº _____/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 077/2024

Autor: Ver. Dr. Tandick Resende de Moraes Júnior

Insere nova meta e prioridade ao Anexo I do Projeto de Lei nº 077/2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ilhéus, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Art. 1° Fica aditivada a seguinte ação de que trata a Ementa:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Unidade: 17001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código: XXXXXXX

Especificação: O fechamento do canal de esgoto a céu aberto que acomete o bairro Banco Da Vitória entre as Ruas Duque De Caxias e Dois De Julho.

Operação especial: 0,00

Atividade: 0,00

Projeto: 250.000,00

Total Fixado: 250.000,00

Art. 2° Para fazer face a despesa definida no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os valores constantes na seguinte ação do Anexo VI:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Unidade: 17001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código: 15.000.000.0.000

Especificação: URBANISMO

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar as adequações necessárias nos demais Anexos da presente lei.

JUSTIFICAÇÃO

A lei municipal nº 4.236/2023, que regulamenta os cargos da estrutura organizacional do poder executivo municipal, com clareza solar, asseverar que *"compete ao secretário municipal de infraestrutura e defesa civil promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana, bem como inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, promovendo as medidas necessárias a sua conservação."* (art. 227, I e V da lei nº 4.236/23).

Destarte, é crucial que aconteça o fechamento do canal da rua objeto da presente demanda, que se encontra exposto há muitos anos sem qualquer tipo de tratamento. É importante salientar que essa situação tem ocasionado extrema insatisfação aos moradores locais, visto que trata-se de um trecho predominantemente residencial, o que torna premente a inserção da presente emenda ao referido projeto de lei.

Nestes termos, espera atendimento.

Gabinete do vereador Tandick Resende, Ilhéus, 24 de novembro de 2024.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR, Vereador